



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2541

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários, centros de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Manoel Soares Lopes

Data: 10/05/1988

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 28/88. Denomina vias públicas na sede do Distrito de Vila Nova de Minas: "Rua Gregório Soares", "Rua Dionísio Soares", "Rua Bom Sucesso", "Rua Santa Terezinha", "Rua Dos Soares", "Rua Joaquim Pinheiro", "Rua Gregório Ribeiro" e "Avenida Montes Claros". (Referente à Lei nº 1.691, de 16/06/1988).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 39 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Denominação
nº: 8.1
ordem: 39
nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

28/88

Autor: Vereador Manoel Soares Lopes

Assunto:

Denominando várias ruas na sede do Distrito de
Vila Nova de Minas neste município.

Caita

MOVIMENTO

1 Recebido em 10.05.88

2 A Com. de Leg. e Justiça em

3 Recebido em 1º-0-07.06.88

4 A Com. de Denominação de Vias

5 Públicas - 07.06.88

6 Recebido em 27-0-09.06.88

7 A Com. de Fazenda - 09.06.88

8 Recebido em 3º-0-14.06.88

9 Encerrado - 14.06.88

10 Arquivado -



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° _____

Denomina vias públicas.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprova e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - As Ruas 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, da sede do Distrito de Vila Nova de Minas, passam a denominar-se, respectivamente, Rua Gregório Soares, Rua Dionísio Soares, Rua Bom Sucesso, Rua Santa Terezinha, Rua Dos Soares, Rua Joaquim Pinheiro e Rua Gregório Ribeiro.

Artigo 2º - A Avenida 1, localizada no mesmo Distrito, passa a denominar-se Avenida Montes Claros.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 10 de maio de 1988,


Vereador Manoel Soares Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Legislação
O Justice.
 EM 10 DE julho DE 1988
 PRESIDENTE

A matéria é legal
 e constitucional. Sendo,
 portanto, pelo seu apro-
 vação.

Proc 6007 07/06/88

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 1 DISCURSSÃO POR
EM 07 DE junho DE 1988
 PRESIDENTE

ministras
 Bruno Galvão (J)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Legislação
O Justice.
 EM 07 DE julho DE 1988
 PRESIDENTE

A sessão

ocorre a nova
 opção.

Ass
 Somos Povo & Só

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR
EM 09 DE junho DE 1988
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Legislação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Legislação
EM 09 DE junho DE 1988
 PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG

Em, 03 de junho de 1988

Of. N.º : 229/88

Assunto: Solicitação - atende

Serviço : Seplan

Senhor Diretor:

Atendendo à solicitação de V. Sa., feita através do Ofício datado de 23/05/88, informamos que estamos impossibilitados de emitir o parecer relativo à denominação dos Logradouros Públicos da localidade de Vila Nova de Minas, visto que não temos o mapa de loteamento daquele Distrito.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Jayme Crisostomo Lourenço Macêdo Meira
Secretário de Planejamento e Coordenação

Ilmo. sr.

Adalberto Patrício Neto

DD. Diretor Executivo da Câmara Municipal de Montes Claros

Nesta